



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1323 – CENTRO | CNPJ: 08.148.421/0001-76

LEI Nº 1612/2017

Proíbe as atividades pedagógicas que visem a reprodução de conceito de Ideologia de Gênero na grade de ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Pau dos Ferros – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica, terminantemente, proibida, na grade curricular da Rede Municipal de Ensino e da Rede Privada, a disciplina Ideologia de Gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou tente extinguir o gênero masculino e/ou feminino, como gênero humano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,
em 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito